



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG

CEP: 37.576-000 - CNPJ: 18.028.829/0001-68

TELEFONE: 35 3464 1000 - E-MAIL: prefeitura@inconfidentes.mg.gov.br

LEI Nº 1.550/2025

Autoriza o acréscimo de subvenções sociais e a abertura de crédito suplementar à Associação de Radiodifusão de Inconfidentes, para os fins que especifica.

O Prefeito do Município de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal, por seus legítimos representantes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.530, de 18 de dezembro de 2024, que autoriza a concessão de subvenções, auxílios e contribuições, passa a vigorar com a seguinte redação, a partir do acréscimo de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) referente a subvenções sociais à entidade a seguir especificada:

“Art. 1º (...)

<i>NOME DA INSTITUIÇÃO</i>	<i>FINALIDADE DA INSTITUIÇÃO</i>	<i>VALOR (R\$)</i>
<i>Associação de Radiodifusão de Inconfidentes</i>	<i>Atividades de associações de defesa de direitos sociais e atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte.</i>	<i>91.800,00</i>

(...)”

Art. 2º Fica autorizado a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), em favor do Setor de Cultura, conforme o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02.10.02.13.392.0014.0022 - TRANSF. FINANC. ASSOC. RADIODIFUSÃO DE INCONFIDENTES			
3350 43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	576	1.500.000.0000.000.000	75.000,00

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02.10.02.13.392.0014.2066 - REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES E FESTIVIDADES CULTURAIS			
3390 39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	454	1.500.000.0000.000.000	75.000,00

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Inconfidentes, 27 de janeiro de 2025.

CLAUDINEI TUNES PEREIRA
Prefeito Municipal